



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02 / 99.

INSTITUI FESTA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE CANAS.

Art. 1º - Fica instituído que no mês de maio a Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, no Calendário Turístico da Cidade de Canas.

Art. 2º - Esta autorizado o Poder Executivo a apoiar, naquilo que for possível a realização dos festejos da Padroeira de Canas.

Art. 3º - O apoio discurrido no artigo 2º desta Lei dar-se a através da Comissão de festa nomeada pelo Pároco e sob a coordenação do Bispo Diocesano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 1.999.

LAERTE ZANIN

Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os festejos de Nossa Senhora Auxiliadora vem acontecendo a muitos anos no Município de Canas. Festa tradicional em nosso Município e nossa região por essas razões, que dentro do espírito público e religioso que a inserimos no Calendário Turístico da cidade. Anualmente a Prefeitura Municipal não tem faltado com apoio, porém olhando para o futuro estamos colocando a maior festa religiosa no calendário turístico para juntos os poderes constituintes, Legislativo e Executivo e a Paróquia possam cada vez mais divulgarem o nome de nossa Padroeira e o nome da cidade dentro e fora de nossas divisas.

LAERTE ZANIN

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROCOLO Entrada 13 / 01 / 99

N.º 627 Saída - / - / -

em 13.01.99
Juiz de Direito
na Câmara Municipal